



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR TADEU CALHEIROS

---

Requeremos à Mesa Diretora, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviada uma Indicação à Secretária de Saúde da Prefeitura do Recife, a sra. Luciana Albuquerque, para que promova o pagamento do auxílio-moradia a todos os profissionais de saúde integrantes do Programa Mais Médicos que compõem a rede de saúde do Recife.

### JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento objetiva solicitar à Prefeitura da cidade do Recife, através da sua Secretaria de Saúde, que promova a equiparação das contrapartidas municipais ofertadas aos médicos que compõem o Programa Mais Médicos neste município - mediante o pagamento de auxílio-moradia a todos os profissionais, independentemente da sua residência anterior à participação no Programa.

Inicialmente, é salutar detalhar a forma de remuneração estipulada para os profissionais de saúde integrantes do Programa Mais Médicos. Com efeito, há duas formas de remuneração: a) uma bolsa-formação, custeada pela União; b) e as chamadas contrapartidas - que compreendem o auxílio-moradia e o auxílio-alimentação - custeadas pelos municípios que manifestam sua adesão ao Programa.

Dito isso, tratando especificamente do pagamento do auxílio-moradia, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde n. 300, de 05 de outubro de 2017, consta a previsão, em seu





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR TADEU CALHEIROS

---

art. 1º, § 6º, que “a oferta do auxílio moradia não será concedida aos médicos participantes que já residiam no município de alocação”.

Não obstante o teor da norma supracitada, é importante compreender que, a despeito de não existir uma obrigação, é discricionariedade de cada município decidir se promove ou não o pagamento do auxílio-moradia a todos médicos – incluindo aqueles que já residiam no município de alocação.

Nessa toada, observa-se que esta Prefeitura, durante vários anos, promoveu o pagamento do auxílio-moradia, de forma indistinta, a todos os médicos participantes do Programa – independentemente de tais profissionais terem residido, anteriormente à sua adesão ao Programa, no município do Recife.

A situação alterou-se, contudo, a partir do chamamento de novos médicos – entre 2023 e o primeiro semestre de 2024, serão integrados à saúde do município mais 321 profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos. Nesse sentido, os médicos integrantes do Programa queixaram-se que o Executivo Municipal, agora, pretende restringir o pagamento do auxílio-moradia apenas àqueles que não residiam em Recife antes da sua adesão ao Programa.

Isto posto, urge destacar que, a despeito de não se constituir como um dever do município, o pagamento do auxílio-moradia a todos os médicos é a medida que mais se adequa sob o ponto de vista do princípio da igualdade e, por consequência, do princípio da equiparação salarial.





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR TADEU CALHEIROS

---

Explica-se.

Com efeito, apesar de os profissionais do Mais Médicos não se enquadrarem como empregados e, portanto, não se submeterem às disposições contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), é interessante analisar como a CLT dispõe sobre o tema ora em comento.

Nessa toada, convém destacar, inicialmente, que o seu art. 458 prevê que integra o salário, dentre outras verbas, o auxílio-moradia.

E, integrando o salário, o auxílio-moradia submete-se à necessidade de equiparação salarial entre todos os trabalhadores, nos termos do seu art. 461, caput, que prevê que, “sendo idêntica a função, a todo trabalho de igual valor, prestado ao mesmo empregador, no mesmo estabelecimento empresarial, corresponderá igual salário, sem distinção de sexo, etnia, nacionalidade ou idade”.

O escopo do art. 461, com efeito, é assegurar o princípio da igualdade entre todos os empregados. Não obstante, considerando que este princípio está expressamente positivado na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88) como um direito fundamental (vide art. 5º, caput, da CRFB/88), é certo que, por analogia, a necessidade de equiparação salarial deve ser aplicada, por analogia, aos servidores públicos.





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR TADEU CALHEIROS

---

Aplicando-se a lógica acima ao caso em tela, observa-se que sendo médico originário ou não do município do Recife, o médico integrante do Programa Mais Médicos submete-se às mesmas despesas com moradia arcadas pelos demais médicos do Programa.

Afinal, independentemente da sua origem, o médico lotado em Recife terá que arcar, de forma idêntica, com despesas referentes à aluguel, taxa condominial, financiamento de um imóvel etc.

Não por acaso, o Sindicato dos Médicos de Pernambuco (SIMEPE) já manifestou igual entendimento àquele ora defendido, já tendo pleiteado o pagamento, de forma idêntica, do auxílio-moradia a todos os profissionais de saúde integrantes do Programa Mais Médicos.

Unindo-se a este Sindicato, amparados pelas disposições constitucionais e celetistas acima elencadas, e confiantes no bom-senso que esta Prefeitura costuma atuar em nas demandas por nós arguidas, requeremos, respeitosamente, que a Secretaria de Saúde promova a justa e devida equiparação salarial de todos os integrantes do Programa Mais Médicos atuantes no município do Recife, mediante o pagamento do da contrapartida do auxílio-moradia a todos os médicos, independentemente da sua residência anterior à adesão no Programa.

Solicitamos, portanto, o apoio dos nobres Vereadores desta Casa para a aprovação deste Requerimento, em nome do bem-estar da população.





# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR TADEU CALHEIROS

---

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 02 de fevereiro de 2024.

TADEU CALHEIROS  
Vereador - Podemos

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Tadeu Calheiros.  
Proposição eletrônica P326218142/42357, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

